

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 29/5/2008. DODF nº 104, 2/6/2008

Parecer nº 98/2008-CEDF Processo nº 410.001622/2008 Interessado: **Mamadou Alpha Toure**

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Mamadou Alpha Toure, francês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Mamadou Alpha Toure, via exames de estado, conforme ATESTADO nº 1647 – MEPUEC/SECS/06, do Baccalauréat Deuxieme (2 eme) Partie – Session: 2006 expedido, pelo Centro de Kaloum, em Conakry, República da Guiné ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de maio de 2008

ELINO ALVES DE MORAES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/5/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal